

PARECER Nº 836/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0183/04.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que objetiva instituir o dia 18 de outubro de cada ano, como o “Dia Municipal da Assistência à Dor e Cuidados Paliativos”.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N. /04 AO PROJETO DE LEI N. 0183/04

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal da Assistência à Dor e Cuidados Paliativos” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 18 de Outubro de cada ano como o “Dia Municipal da Assistência à Dor e Cuidados Paliativos”.

Art. 2º O Executivo envidará esforços para a realização de campanhas e outros eventos publicitários e educativos objetivando o esclarecimento da sociedade acerca das ações de prevenção e educação sobre a dor e cuidados paliativos.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04

Augusto Campos – Presidente

A.P. Baratão – Relator

Alcides Amazonas

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo